

MENSAGEM Nº 003/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a Tabela Salarial constante do Anexo -V da Lei Nº 271/06, que trata do Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Magistério e define o Piso Salarial do Magistério, e dá outras providências.

O piso nacional da categoria, em síntese, é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais.

Cumprе destacar que o reajuste concedido foi maior do que o estabelecido pelo Ministério da Educação no piso nacional do magistério, garantindo o respeito aos profissionais de educação, bem como o devido reconhecimento e valorização.

O referido projeto reajusta o Vencimento Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Pedra Branca, bem como altera a remuneração dos cargos comissionados de Diretor e Coordenador Pedagógico.

Com esta iniciativa o Município de Pedra Branca reafirma o seu compromisso com o progresso permanente da qualidade da educação e com a valorização dos profissionais do magistério, visando garantir melhorias no processo de ensino e aprendizagem.

Do exposto, convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogo a Vossas Excelência

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no seu encaminhamento para apreciação nos Nobres Edis, em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse público presente.

Certo de contar com a atenção indispensável de Vossas Excelências, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROEJTO DE LEI Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO -V DA LEI Nº 271/06, QUE TRATA DO PLANO DE CARGO, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO E DEFINE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE o, Sr. Matheus Pereira Mendes, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a tabela salarial constante do Anexo V da Lei Nº 271/06, definindo um novo Piso Salarial para os Profissionais do Magistério, que a partir de 1º de janeiro de 2024 passa a ser de R\$ 2.316,24 (dois mil trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) para uma jornada de 20 horas semanais, dentre outras providências.

Art. 2º - Fica definido reajuste linear de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre os salários de 2023, a partir de 1º de janeiro do ano em curso, para os professores efetivos e contratados da rede de ensino municipal de Pedra Branca.

Parágrafo único. As demais jornadas terão valores proporcionais ao mencionado no *caput* deste artigo, conforme tabela anexa.

Art. 3º - Para o servidor comissionado em efetivo exercício no magistério municipal, a remuneração será a composição do Vencimento somado à Representação, conforme disposto a seguir:

Diretor Pedagógico					
Tipo Escola	Quant. de Alunos	Simbologia	Vencimento	Representação	Total
A	Acima de 500	DAS 4.2	R\$ 525,00	R\$ 2.975,00	R\$ 3.500,00
B	250 - 500	DAS 5.2	R\$ 487,50	R\$ 2.762,50	R\$ 3.250,00
C	100 - 250	DAS 5.1	R\$ 450,00	R\$ 2.550,00	R\$ 3.000,00
D	0 - 100	DAS 6.2	R\$ 412,50	R\$ 2.337,50	R\$ 2.750,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Coordenador Pedagógico					
Tipo Escola	Quant. de Alunos	Simbologia	Vencimento	Representação	Total
A	Acima de 500	DAS 6.3	R\$ 427,50	R\$ 2.422,50	R\$ 2.850,00
B	250-500	DAS 6.1	R\$ 390,00	R\$ 2.210,00	R\$ 2.600,00
C	100-250	DAS 7.3	R\$ 367,50	R\$ 2.082,50	R\$ 2.450,00
D	0-100	DAS 7.2	R\$ 345,00	R\$ 1.955,00	R\$ 2.300,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 31 de janeiro de 2024.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

ANEXO I

“Anexo V, a que se refere a Lei Nº 271/06”.

Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério (para vigorar a partir de janeiro de 2024)

Quadro Permanente

Carga Horária: 20h e 40h semanais

Cargo	Referência	VB (R\$) - 20 horas	VB (R\$) - 40 horas
PEB I	1	R\$ 2.316,24	R\$ 4.632,47
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		
PEB II	11	R\$ 2.393,80	R\$ 4.787,60
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		
	17		
	18		
	19		
	20		

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE